ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI N.º 304/02 , DE 11 DE MARÇO DE 2002.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a Conferir TÍTULO DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO às pessoas que indica.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a, nos termos do inciso XIV do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Chorozinho, conferir TÍTULO DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO a seguinte pessoa:

I –Fernando Hugo da Silva Colares

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO EM, 11 DE MARÇO DE 2002.

ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
PREFEITA MUNICIPAL